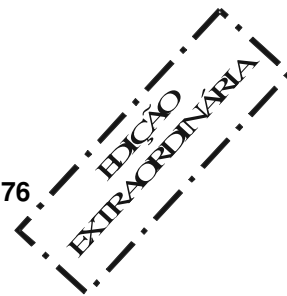




Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvará Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº025/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, A “LEI PAULO GUSTAVO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, promulgada com a finalidade de promover ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de modo a incentivar a produção cultural nos mais variados setores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários para a utilização dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Queimadas (PB).

**Art. 2º.** O valor recebido pelo Município de Queimadas (PB), no montante total de R\$ 412.674,60 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), será destinado para os Editais, que serão distribuídos em:

I - Seleção de projetos de formação, capacitação e qualificação no setor audiovisual;

II - Seleção de projetos de produção de obras audiovisuais;

III - Premiação de obras audiovisuais;

IV - Premiação de projetos culturais, que compreendam os seguintes segmentos:

- montagem (teatro, dança, circo);
- apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais);
- artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística);
- literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético);
- cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais);
- cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras);
- artesanato; e
- cultura Afro-Brasileira (Danças afrobrasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais e artesanato).

V - Seleção de projetos culturais, que compreendam os seguintes segmentos:

- montagem (teatro, dança, circo);
- apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais);
- artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística);
- literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético);
- cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais);
- cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras);
- artesanato; e

h) cultura Afro-Brasileira (Danças afrobrasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais e artesanato).

**Parágrafo Único.** Na hipótese de não haver quantitativo mínimo de projetos selecionados para os editais de seleção e premiação, os recursos não utilizados poderão ser remanejados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, sendo que os recursos do segmento audiovisual somente poderão ser remanejados para os demais editais que igualmente versem sobre o segmento audiovisual.

**Art. 3º.** Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Queimadas (PB), com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do Município de Queimadas (PB);

III - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Queimadas (PB).

§ 1º O Comitê será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB), que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB);

III - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V - 3 (três) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Comitê a que se referem os incisos I a IV, do § 1º deste artigo, poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, da Procuradoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, serão indicados por seus respectivos Secretários e Procurador(a) Geral do Município.

§ 4º Os representantes da sociedade civil a que se refere o inciso V, do § 1º deste artigo, serão indicados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB).

**Art. 4º.** Os editais referentes à Lei Complementar nº 195/2022 observarão o disposto neste Decreto e, naquilo que couber, os dispostos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Art. 5º.** Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB) a elaboração e gestão dos editais de chamamento público.

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB), a decisão sobre a publicação dos editais, bem como os atos deles decorrentes.

**Art. 6º.** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e/ou iniciativas que, no ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 7º.** Para a execução do programa de incentivo de que trata este Decreto, com vistas à seleção de benefícios para artistas, grupos, espaços, agentes e/ou iniciativas culturais com atuação no Município de Queimadas (PB), serão adotados os seguintes critérios:

I - Os artistas, grupos, espaços, agentes e/ou iniciativas culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais de Cultura do Município de Queimadas (PB), mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, ou, ainda, em qualquer outro cadastro institucional equiparado ao anteriormente mencionado;

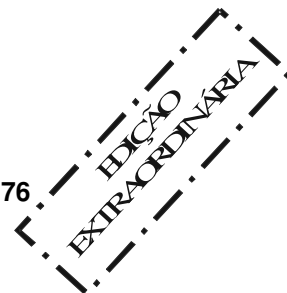
II - Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular, pelo menos nos últimos 02 (dois) anos;

III - Os requerentes deverão apresentar registro fotográfico do seu local de funcionamento, tipo sede predial ou espaço de utilização de suas atividades culturais;

IV - Os artistas, grupos, espaços, agentes e/ou iniciativas culturais que sejam constituídos juridicamente, deverão apresentar cópia do cartão CNPJ atualizado e, quando



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**2**

for o caso, cópias das atas de sua fundação e da última eleição da diretoria, bem como as cópias de certidões negativas nos âmbitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Certidões Negativas do Estado e do Município de Queimadas (PB);

V - Os artistas, grupos, espaços, agentes e/ou iniciativas culturais que não sejam constituídos juridicamente, poderão ser contemplados por sua consistência de atividades contínua pelo menos nos últimos dois anos, conforme a documentação solicitada nos incisos deste artigo;

VI - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB), com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Queimadas (PB), poderá acompanhar, auxiliar e orientar o trabalho de manutenção dos espaços de cultura, quando necessário, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos;

VII - O beneficiário do programa de incentivo cultural, deverá apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos, a prestação de contas referente à utilização do incentivo, em relatório e cópias de notas fiscais, recibos ou outras comprovações de despesas, protocolando a referida documentação junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB);

VIII - Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social, exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que deverão ser voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

**Art. 8º.** Eventuais contrapartidas e prestações de contas previstas nos instrumentos de seleção pública deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim da execução do projeto.

**Art. 9º.** Nos editais de chamamento público serão destinadas 20% (vinte por cento) dos recursos para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não haver quantitativo mínimo de projetos selecionados, os recursos não utilizados poderão ser remanejados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária.

**Art. 10.** Os editais de chamamento público serão publicados no site institucional da Prefeitura Municipal de Queimadas (<https://www.queimadas.pb.gov.br>), onde será igualmente disponibilizado o formulário a ser preenchido para fins de formalização da inscrição no programa de incentivo cultural a que se destina a Lei Paulo Gustavo, que deve ser realizado dentro do prazo mencionado em cada edital.

**Art. 11.** As ações, produções e demais produtos realizados com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação, a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Queimadas (PB).

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  
 Queimadas (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.”

**Art. 12.** A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Queimadas (PB) poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar 195/2022, sempre que houver necessidade, através de resoluções, portarias e/ou instruções normativas complementares a este Decreto.

**Art. 13.** As despesas decorrentes do teor desde Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual, devendo, caso necessário, realizar-se as devidas suplementações.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 22 de setembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e o decreto federal nº 11.525/2023 e o decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de 18 (Dezoito) Projetos Culturais na categoria “SELEÇÃO DE PROJETOS” do audiovisual assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**DO OBJETO**

O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais.

Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual da cidade de Queimadas.

**DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 223, 966,13** e tem como objetivo primordial, a PREMIAÇÃO de projetos de SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRAS no setor audiovisual, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

**Art. 6º, Inciso I**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Curtas metragens ou Webséries(Para realizadores iniciantes)</b>	08 projetos	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Games e video clipes</b>	04 projetos	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Desenvolvimento de curta-metragem : Documentário e ficção (profissional)</b>	4 projetos	R\$ 31.497,81	<b>R\$ 125.991,24</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 173.991,24</b>

**Art. 6º, Inciso II**

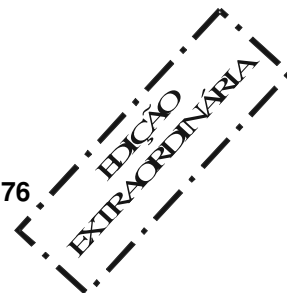
INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Apoio a salas de cinemas itinerantes E CINEMA DE RUA</b>	02 projetos	R\$ 24.987,44	<b>R\$ 49.974,89</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 49.974,8</b>

Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo –Municípios;

Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração entre 5 (cinco) e 20 (vinte) minutos.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

- Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.
- Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Queimadas**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória de obra do audiovisual que foi produzida na cidade de Queimadas-pb, como também, artistas, intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual da cidade de Queimadas.
- Compreende-se como **Cinema de rua e Cinema itinerante** O Cinema Itinerante é realizado por um caminhão com uma sala de cinema adaptada, legalizada, confortável e segura. Este móvel pode circular por todas regiões brasileiras, levando entretenimento o cinema, cultura, arte
- Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.
- As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.
- A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.
- O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.11.A Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.11.B Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

- No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
- O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
- Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.
- DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**
- As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

Entrega da Documentação Complementar	14 a 21 de novembro de 2023
Homologação das propostas aprovadas	22 de novembro de 2023
Pagamento	27 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto	25 de Setembro de 2024
Finalizado	

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.
- Estão habilitados a participar da SELEÇÃO DE PROJETOS da categoria **AUDIOVISUAL proveniente da Lei Paulo Gustavo**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

**B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

**C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.4 - É vedado a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

**Parágrafo Segundo:** no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**Parágrafo Terceiro:** No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**4. DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

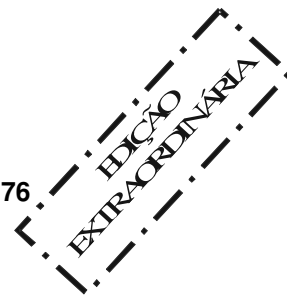
4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados

Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
Período de Inscrição das Propostas	25 de setembro a 16 de outubro de 2023
Análise de Habilitação das Propostas	17 a 26 de outubro de 2023
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas;	27 de outubro de 2023
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Julgamento dos Recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de novembro de 2023
Contrarrrazões	08 a 10 de novembro de 2023
Divulgação das propostas classificadas	13 de novembro de 2023



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**4**

aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os **documentos necessários e Projeto Artístico Cultural** de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre 13h de 25 de setembro de 2023 e 23h59 de 16 de outubro de 2023 e efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à **Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba** ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link de vídeos caso houver.
- E. Projeto que será concorrido

5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

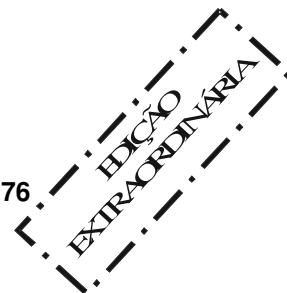
6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



6.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.5. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.

6.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou polípartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1. Habilitação**

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.1.

7.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item deste edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

**7.2. Avaliação**

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros envolvidos e comprometidos com o setor cultural.

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no

Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>.

**8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no SITE Oficial do Município.

**Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:**

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas  
 Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

**Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo único:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

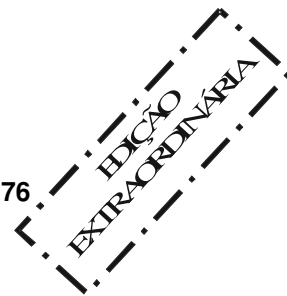
**9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

- Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT - QUEIMADAS, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
- O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT - QUEIMADAS.
- O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato,



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

- Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).
- Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III).

**10. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA**

10.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

10.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

10.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

10.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

10.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

**10.4. DA CONTRAPARTIDA**

10.4.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

10.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

**11. DO DIREITO DE IMAGEM**

11.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se

responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO “SELEÇÃO DE PROJETOS” AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO”**

12.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3392-2279.

Queimadas,

**DOS ANEXOS**

- Anexo I:** Planilha Orçamentária
- Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede em Queimadas
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade
- Anexo IV:** Modelo de Carta de Anuência (Participante)
- Anexo V:** Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VI:** Interposição de Recurso
- Anexo VII:** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-QUEIMADAS (Proponente)
- Anexo VIII:** Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Queimadas, 25 de setembro de 2023

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas

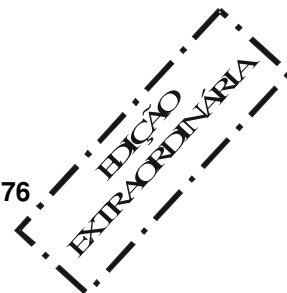
**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Subtotal de Pré-produção / Preparação</b>					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

Subtotal de Produção / Execução					
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO				
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>					

Assinatura do (a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM QUEIMADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Queimadas, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 1  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço 2  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço 3  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço 4  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO III  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudopor bom, firme e valioso.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO IV  
 MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como \_\_\_\_\_ no projeto \_\_\_\_\_, do(a) proponente \_\_\_\_\_.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO VI INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DE PARECERISTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

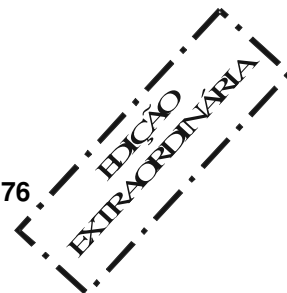
A decisão sobre o objeto de contestação é (Explicar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são: Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor. Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

**ANEXO VII  
 TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECULT – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

• Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

• Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

• Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

• Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente  
 (Igual ao documento de identificação)

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ hs no(a) \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_. O meu projeto foi \_\_\_\_\_ (Nome do projeto) e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) \_\_\_\_\_.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Queimadas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e o decreto federal nº 11.525/2023 e o decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de 6 (seis) Projetos Culturais na categoria **“PREMIAÇÃO” do audiovisual** assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

• **DO OBJETO**

• O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais.

• Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual da cidade de Queimadas.

• **DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

• O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 44.635,74** e tem como objetivo primordial, a **PREMIAÇÃO** de projetos de obras audiovisuais prontas, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Webséries (PROFISSIONAL)</b>	04 projetos	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Video clipe</b>	02 projetos	R\$ 2.317,87	<b>R\$ 4.635,74</b>
valores			<b>R\$ 44.635,74</b>

• Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo –Municípios.

• Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração entre 05 (cinco) minutos e 20 (vinte) minutos.

• Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

• Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Queimadas**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória de obra do audiovisual que foi produzida na cidade de Queimadas-pb, como também, artistas, intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual da cidade de Queimadas.

• Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.

• As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

• A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

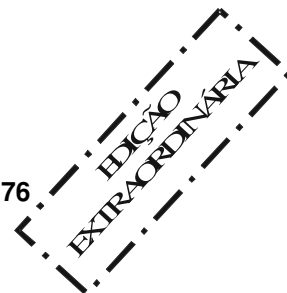
• O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.





**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



- Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>
- Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
- No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
- O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
- Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.
- **DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**
- As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

3.4 - É vedado a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

**Parágrafo Segundo:** no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**Parágrafo Terceiro:** No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
Período de Inscrição das Propostas	25 de setembro a 16 de outubro de 2023
Análise de Habilitação das Propostas	17 a 26 de outubro de 2023
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas;	27 de outubro de 2023
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Julgamento dos Recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de novembro de 2023
Contrarrazões	08 a 10 de novembro de 2023
Divulgação das propostas classificadas	13 de novembro de 2023
Entrega da Documentação Complementar	14 a 21 de novembro de 2023
Homologação das propostas aprovadas	22 de novembro de 2023
Pagamento	27 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado	25 de Setembro de 2024

• **DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.
- Estão habilitados a participar da SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS da categoria **AUDIOVISUAL proveniente da Lei Paulo Gustavo**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

**B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

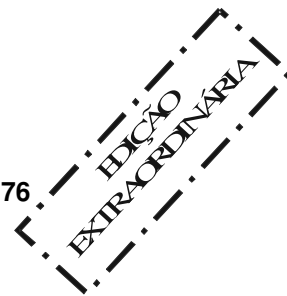
**C. MEI – Microempreendedor Individual -** Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Alvensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 10

ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os **documentos necessários e Projeto Artístico Cultural** de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre 13h de 25 de setembro de 2023 e 23h59 de 16 de Outubro de 2023 e efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à **Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba** ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link de vídeos caso houver.
- E. Projeto que será concorrido

5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

### 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.4. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.

6.5. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 7.1. Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

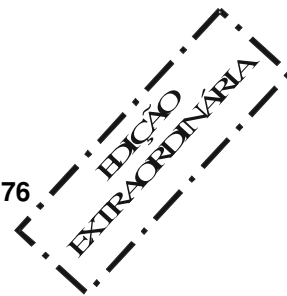
7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

11

7.1.4. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.5. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.6 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item desde edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

### 7.2. Avaliação

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros envolvidos e comprometidos com o setor cultural.

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL		100 pontos

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>.

## 8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no SITE Oficial do Município.

Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas  
Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

### Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

### Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo único:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

## • DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT - QUEIMADAS, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
- O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT - QUEIMADAS.
- O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.
- Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).
- Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

10.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

10.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

10.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

10.2. É indispensável informar à Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

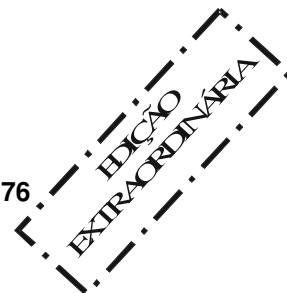
10.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 10.4. DA CONTRAPARTIDA



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



10.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

10.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

**11. DO DIREITO DE IMAGEM**

11.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO”

12.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3392-2279.

Queimadas,

**DOS ANEXOS**

- Anexo I: Planilha Orçamentária
- Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Queimadas
- Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

- Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)
- Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VI: Interposição de Recurso
- Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-QUEIMADAS (Proponente)
- Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Queimadas, 25 de setembro de 2023

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimada

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM QUEIMADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Queimadas, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 1  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço 2  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço 3  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço 4  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”  
 Queimadas, de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO III  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito,

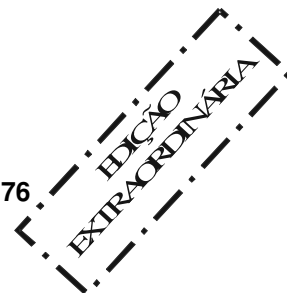
que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Queimadas, de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
 residente \_\_\_\_\_ na  
 \_\_\_\_\_, município  
 de \_\_\_\_\_ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha  
 participação como \_\_\_\_\_ no  
 projeto \_\_\_\_\_  
 do(a) proponente \_\_\_\_\_.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)**

Assinatura do (a) Participante  
*(Similar ao documento de identificação)*

**ANEXO V  
 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO  
 PÚBLICO N° 003/2023 que sou \_\_\_\_\_  
 (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
 aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente  
*(Similar ao documento de identificação)*

**ANEXO VI  
 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
 À COMISSÃO DE PARECERISTAS**

Eu \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa  
 Jurídica \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nome:  
 \_\_\_\_\_ e  
 CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de  
 avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO  
 PÚBLICO N° 003/2023.

A decisão sobre o objeto de contestação é

(Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Queimadas, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO VII  
 TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECULT –  
 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº\_e CPF nº \_\_\_\_\_  
 residente \_\_\_\_\_ e  
 \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
 Paraiba, dirigente principal da organização/entidade denominada  
 (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao  
 Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

• Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos  
 definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e  
 artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

• Declaro que as informações e documentos apresentados nesta  
 inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a  
 expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a  
 publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição,  
 comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de  
 utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os  
 conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou  
 audiovisuais da atividade realizada;

• Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos  
 no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem  
 como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas  
 devidas comprovações;

• Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a)  
 vinculado(a) à Sede Administrativa Secult, bem como não  
 possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos  
 quadros funcionais da referida instituição, ou possuir  
 cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão  
 de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total  
 responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos  
 apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação  
 vigente.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente  
*(Iguar ao documento de identificação)*

**ANEXO VIII  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE  
 CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante  
 legal da empresa \_\_\_\_\_,  
 de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a  
 Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_  
 hs no(a) (local) \_\_\_\_\_. O meu projeto foi (Nome do projeto) \_\_\_\_\_  
 e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o  
 público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes.  
 A(s) atividade(s) desenvolvida(s) \_\_\_\_\_  
 foi(foram) \_\_\_\_\_

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do  
 projeto (não listado), entre outros.)

Queimadas, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



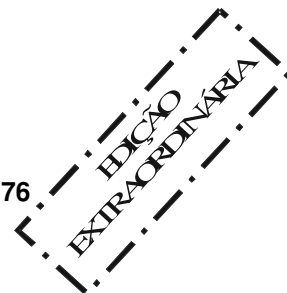
ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS endereço  
 domiciliado(a) no \_\_\_\_\_ bairro  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
 EDITAL N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria  
 de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Complementar nº 195/2022



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

(LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de 4 (quatro) Projetos Culturais na categoria **“FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO” do audiovisual**, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**DO OBJETO**

O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente à produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais.

Este Edital tem como princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual da cidade de Queimadas.

**DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 25.090,62 (vinte e cinco mil e noventa reais e sessenta e dois centavos)** e tem como objetivo primordial, a seleção de projetos de **FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** no setor audiovisual, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros e 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º, §1º, IV, do Decreto nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação, formação, qualificação (16 horas)	03 projetos	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 10.000,00</b>
Festival e mostra de produção audiovisual	01 projeto	R\$ 15.090,62	<b>R\$ 15.090,62</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 25.090,62</b>

**Art. 6º, Inciso III**

Os valores para a execução deste Edital serão provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 e, destinados ao município, ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo –Municípios.

Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tenham como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Queimadas**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória de obra do audiovisual que foi produzida na cidade de Queimadas-PB, como também artistas e intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual deste Município.

Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.

As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano de Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, em qualquer instituição bancária nacional, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

Serão aceitas, ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual**, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

O valor pago ao proponente, **Pessoa Física ou Jurídica**, não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

**DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
Período de Inscrição das Propostas	25 de setembro a 16 de outubro de 2023
Análise de Habilitação das Propostas	17 a 26 de outubro de 2023
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas;	27 de outubro de 2023
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Julgamento dos Recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de novembro de 2023
Contrarrazões	08 a 10 de novembro de 2023
Divulgação das propostas classificadas	13 de novembro de 2023
Entrega da Documentação Complementar	14 a 21 de novembro de 2023
Homologação das propostas aprovadas	22 de novembro de 2023
Pagamento	27 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado	25 de setembro de 2024

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

Estão habilitados a participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS** da categoria **AUDIOVISUAL proveniente da Lei Paulo Gustavo**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

**3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:**

**A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

**B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

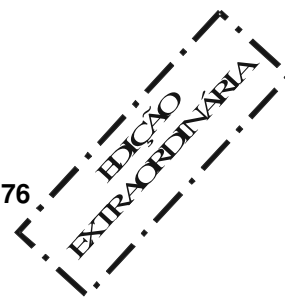
**C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Alenário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alenário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

15

Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.4 - É vedada a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir ou ser sediado (CNPJ) no município de Queimadas (PB), há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e satisfazer as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e o Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades, em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se, ainda, por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade, quando da execução do projeto anterior, supramencionado.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado, seja na condição de Pessoa Física, seja na condição de representante de Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Segundo:** no pagamento de prêmios à Pessoa Física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos às Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**Parágrafo Terceiro:** No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam reservadas às pessoas negras, 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados em cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros, aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de

ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os **documentos necessários e Projeto Artístico Cultural** de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre 13h de 25 de setembro de 2023 e 23h59 de 16 de Outubro de 2023 e efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à **Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba** ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

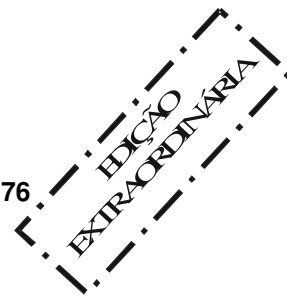
5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link de vídeos caso houver.
- E. Projeto que será concorrido

5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

**6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

6.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.5. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.

6.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1. Habilitação**

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas (<https://www.queimadas.pb.gov.br/>), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.1.

7.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item desde edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

**7. 2. Avaliação**

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros envolvidos e comprometidos com o setor cultural.

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>.

**8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no SITE Oficial do Município

**Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:**

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas  
 Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

**Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

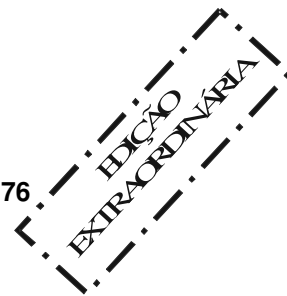




Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Alvensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

17

- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

### Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo único:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- - Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT - QUEIMADAS, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
- - O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT - QUEIMADAS.
- - O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.
- - Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) e débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).
- - Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- - Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

10.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

10.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

10.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

10.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

10.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 10.4. DA CONTRAPARTIDA

10.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

10.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

## 11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital **“Formação, Capacitação E Qualificação” – LEI PAULO GUSTAVO**

12.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3392-2279. Queimadas.

## DOS ANEXOS

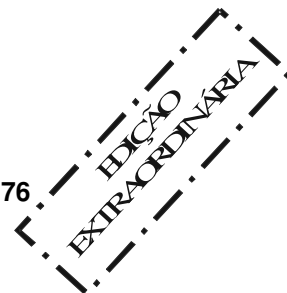
**Anexo I:** Planilha Orçamentária

**Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede em Queimadas

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

- Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)
- Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VI: Interposição de Recurso
- Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-QUEIMADAS (Proponente)
- Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Queimadas, 25 de setembro de 2023

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas

**ANEXO I  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>					

Assinatura do (a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM QUEIMADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº e CPF nº, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Queimadas, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro/Cidade: CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ /  
 Endereço 2  
 Rua/Avenida: Nº: Bairro/Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: Período: \_\_\_\_\_ /  
 Endereço 3  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro/Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ /  
 Endereço 4  
 Rua/Avenida: Nº: Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: Período: \_\_\_\_\_  
 Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."  
 Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO III  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudopor bom, firme e valioso.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO IV  
 MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)**

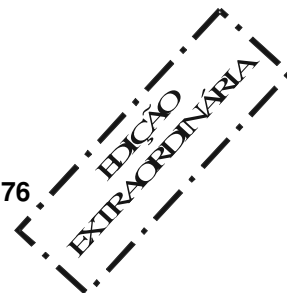
Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ nº inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como \_\_\_\_\_ no rojeto \_\_\_\_\_ do(a) proponente \_\_\_\_\_.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante  
 (Similar ao documento de identificação)



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alenário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alenário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 19**

**ANEXO V  
 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº, \_\_\_\_\_ DECLARO para fins de participação no EDITAL \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsapode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO VI  
 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DE PARECERISTAS**

Eu \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa  
 Jurídica de nome: \_\_\_\_\_ e CNPJ: \_\_\_\_\_

A decisão sobre o objeto de contestação é

\_\_\_\_\_, (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Queimadas, ee 2023 .

**ANEXO VII  
 TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECULT –  
 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente errepresentante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 deseleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

- Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

- Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

- Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente  
 (Igual ao documento de identificação)

**ANEXO VIII  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE  
 CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ hsno(a) (local) \_\_\_\_\_. O meu projeto foi \_\_\_\_\_ (Nome do projeto) e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era \_\_\_\_\_ portador do \_\_\_\_\_ pessoasque estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) \_\_\_\_\_, venho apresentar ess

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entreoutros.)

Queimadas, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
 EDITAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de 58 (cinquenta e oito) Projetos Culturais na categoria “SELEÇÃO DE PROJETOS” das demais áreas, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**DO OBJETO**

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas - PB, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a Seleção de projetos, em âmbito do Município de Queimadas- PB, voltadas para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.

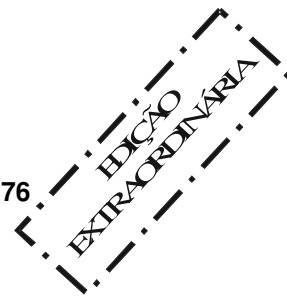
- Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural da cidade de Queimadas.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo,



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais), Cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afrobrasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais e artesanato), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural Queimadense.

**2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 96.573,96 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três e noventa e seis )**, que será distribuído para as diversas categoria artísticas, conforme especificado nas tabelas abaixo que indicam: quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

**SELEÇÃO DE PROJETOS**

• **CULTURAPOPOPULAR E CULTURAAFRO BRASILEIRA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursas, bois de carnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição.	5 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Cantorla (Repentistas e Emboladores de Côco)	02 projetos	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
APRESENTAÇÕES (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro)	01 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 26.000,00</b>

• **ARTESCÊNICAS:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO E DUO (Teatro, Dança, Circo).	01 projetos	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
APRESENTAÇÃO DE TRIO E GRUPO (Teatro, Dança, Circo).	01 projetos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>

• **MÚSICA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO	03 projetos	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
APRESENTAÇÃO DUPLA	02 projetos	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
APRESENTAÇÃO TRIO	07 projetos	R\$ 1.296,28	R\$ 9.073,96
APRESENTAÇÃO QUARTETO	02 projetos	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
APRESENTAÇÃO GRUPO (mais de 4 componentes)	02 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 20.373,96</b>

**ARTESVISUAIS**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia	3 projetos	R\$1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**LITERATURA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia e romance)	02 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE CORDEIS	02 projetos	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	02 projetos	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SARAU POÉTICO	01 projetos	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 13.700,00</b>

**CULTURAUROBANA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO Grupos de HipHop, GRAFFITI, SLAM (batalhas de palavras)	02 projetos	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>

**ARTESANATO**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBRAS DE ARTESANATO	20 projetos	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

• Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo –Municípios;

2.3. O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

2.4. Entende-se por INICIATIVA COLETIVA grupos compostos por, pelo menos, 04 (quatro) integrantes, que tenham trabalho ativo no campo cultural e de notório reconhecimento público, em especial no segmento da cultura popular e tradicional.

2.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a SELEÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

2.6. Entende-se por Apresentação, toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital a apresentação será paga através de um cachê.

2.7. Compreende-se por Montagem, projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

2.8. Entende-se por Vídeoarte, um meio de expressão artística onde a tecnologia do vídeo é o componente essencial. Esta expressão artística propõe uma diferente inter-relação entre a imagem e o observador. Auxiliado pelas tecnologias, esta arte pode projetar imagens além do monitor e em diferentes direções. (Google)

2.9. Entende-se por Instalação Artística, uma obra formada por elementos dispostos em determinado espaço físico que faz parte de sua composição. Assim, ela pode acontecer em diferentes cenários de áreas internas ou externas que são importantes na produção de significados. (Google).

2.10. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.11. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.12. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.12.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.12.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.13. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ. 2.12. O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.14. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

• **CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

• As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

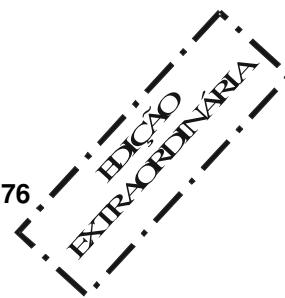
Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
Período de Inscrição das Propostas	25 de setembro a 16 de outubro de 2023
Análise de Habilitação das Propostas	17 a 26 de outubro de 2023
Resultado da Análise de Habilitação	27 de outubro de 2023



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Alenário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alenário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

21

das Propostas;	
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Julgamento dos Recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de novembro de 2023
Contrarrazões	08 a 10 de novembro de 2023
Divulgação das propostas classificadas	13 de novembro de 2023
Entrega da Documentação Complementar	14 a 21 de novembro de 2023
Homologação das propostas aprovadas	22 de novembro de 2023
Pagamento	27 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado	25 de Setembro de 2024

• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

• Estão habilitados a participar da SELEÇÃO DE PROJETOS da categoria **AUDIOVISUAL proveniente da Lei Paulo Gustavo**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

**B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

**C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.4 - É vedado a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

**Parágrafo Segundo:** no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**Parágrafo Terceiro:** No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os **documentos necessários** e **Projeto Artístico Cultural** de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre **13h de 25 de setembro de 2023 e 23h59 de 16 de outubro de 2023** e efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à **Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba** ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

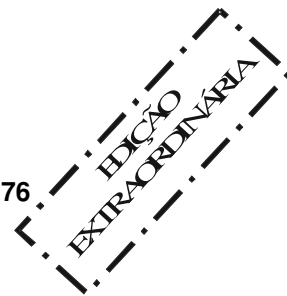
5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 22**

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link de vídeos caso houver.
- E. Projeto que será concorrido

5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

6.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.5. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.  
6.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou polítipopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1. Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com),

7.1.4. Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item deste edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

### 7.2. Avaliação

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

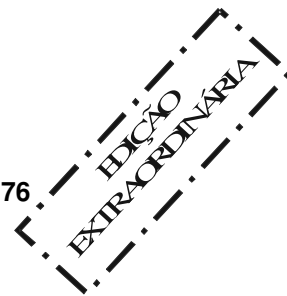
7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 23

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>.

### 8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município.

Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas  
Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

#### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

#### Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

#### Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo único:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

9.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

9.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

9.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

9.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

### 9.4. DA CONTRAPARTIDA

9.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

9.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

### 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT - QUEIMADAS, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
- O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT - QUEIMADAS.
- O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.
- Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).
- Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

### 11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 24**

Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital “**Seleção de Projetos – Demais Areas**” – LEI PAULO GUSTAVO”

12.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3392-2279.

Queimadas,

**DOS ANEXOS**

- Anexo I:** Planilha Orçamentária
- Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede em Queimadas
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade
- Anexo IV:** Modelo de Carta de Anuência (Participante)
- Anexo V:** Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VI:** Interposição de Recurso
- Anexo VII:** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-QUEIMADAS (Proponente)
- Anexo VIII:** Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Queimadas, 25 de setembro de 2023

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA  
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas

**ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>					

Assinatura do (a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM QUEIMADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº e CPF nº, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Queimadas, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro/Cidade: CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ /

Endereço 2  
 Rua/Avenida: Nº: Bairro/Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: Período: \_\_\_\_\_ /

Endereço 3  
 Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro/Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ /

Endereço 4  
 Rua/Avenida: Nº: Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: Período: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”  
 Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

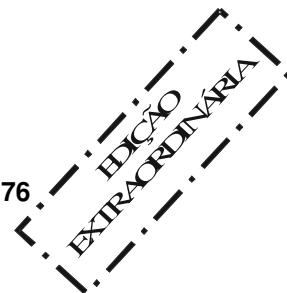
**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade





Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 25


Nós, acima identificados, integrantes do grupo

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudopor bom, firme e valioso.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ n° inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
 residente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como no projeto do(a) proponente.

Queimadas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante  
*(Similar ao documento de identificação)*

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0 /2023 que (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsapode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente  
*(Similar ao documento de identificação)*

**ANEXO VI**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DE PARECERISTAS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: e CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é \_\_\_\_\_. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_.

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Queimadas, ee 2023 .

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECULT –**  
**Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) no endereço nº bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

• Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 desejeção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

• Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

Q

• Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

• Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente  
*(Igual ao documento de identificação)*

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ hsno(a) \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_. O meu projeto foi \_\_\_\_\_ (Nome do projeto) \_\_\_\_\_ e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) \_\_\_\_\_

*(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entreoutros.)*

Queimadas, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



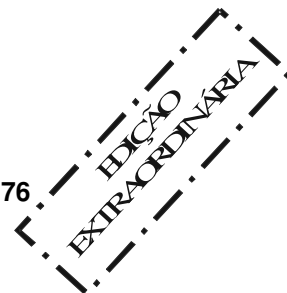
ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e o decreto federal nº 11.525/2023 e o decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o presente edital de chamamento Público para Premiação de projetos culturais em que serão contemplados 13 projetos na categoria “PREMIAÇÃO” nas diversas áreas culturais assegurando medidas de democratização, desconcentração,



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**• DO OBJETO**

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas - PB, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a **Premiação de projetos já executados**, em âmbito do Município de Queimadas- PB, voltadas para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural da cidade de Queimadas. Nesse sentido, através deste edital a Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pretende constituir um acervo cultural da cidade assegurando a valorização, o registro e o compartilhamento do trabalho de iniciativas artísticas e culturais de indivíduos e coletivos.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais), Cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afrobrasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais e artesanato), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural queimadense.

**• DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, que será distribuído para as diversas categoria artísticas, conforme especificado nas tabelas abaixo que indicam: quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

**PREMIAÇÃO**

**• CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO BRASILEIRA:**

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursas, bois de carnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição. Grupo de Cantoria (Repentistas e Emboladores de Coco) APRESENTAÇÕES (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro)	2 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Solo ou duo Cantoria (Repentistas e Emboladores de Coco) APRESENTAÇÕES Solo ou duo (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro)	02 projetos	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

**• LITERATURA**

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIVROS (livros de contos, poesias, dramaturgia e romance)	01 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
LIVROS DE CORDEIS	02 projetos	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**• ARTES VISUAIS**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia	2 projetos	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>

**• MÚSICA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Performance solo, duo, trio	2 projetos	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Performance quarteto, grupo	2 projetos	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo –Municípios;

2.3. O aporte financeiro deste edital será destinado para Incentivo/premiação aos contemplados.

2.4. Entende-se por **INICIATIVA COLETIVA** grupos compostos por, pelo menos, 04 (quatro) integrantes, que tenham trabalho ativo no campo cultural e de notório reconhecimento público, em especial no segmento da cultura popular e tradicional.

2.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a **PREMIAÇÃO**, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à **PREMIAÇÃO**.

2.6. Entende-se por Apresentação, toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital a apresentação será paga através de um cachê.

2.7. Compreende-se por Montagem, projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

2.9. Entende-se por Instalação Artística, uma obra formada por elementos dispostos em determinado espaço físico que faz parte de sua composição. Assim, ela pode acontecer em diferentes cenários de áreas internas ou externas que são importantes na produção de significados. (Google).

2.10. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.11. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.12. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

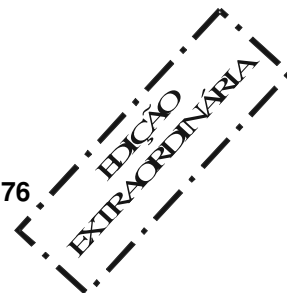
2.12.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.12.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.13. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

CNPJ. 2.12. O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.14. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

**• CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

- As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, a acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.queimadas.pb.gov.br/eredessociais>.

Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
Período de Inscrição das Propostas	25 de setembro a 16 de outubro de 2023
Análise de Habilitação das Propostas	17 a 26 de outubro de 2023
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas;	27 de outubro de 2023
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Julgamento dos Recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de novembro de 2023
Contrarrazões	08 a 10 de novembro de 2023
Divulgação das propostas classificadas	13 de novembro de 2023
Entrega da Documentação Complementar	14 a 21 de novembro de 2023
Homologação das propostas aprovadas	22 de novembro de 2023
Pagamento	27 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado	25 de Setembro de 2024

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

Estão habilitados a participar da SELEÇÃO DE PROJETOS da categoria **AUDIOVISUAL proveniente da Lei Paulo Gustavo**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

**B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

**C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.4 - É vedado a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

**Parágrafo Segundo:** No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**Parágrafo Terceiro:** No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**• DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

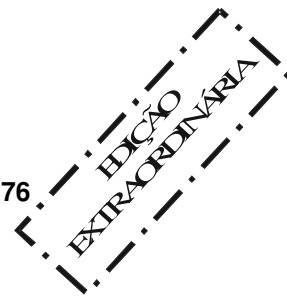
4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 28**

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os **documentos necessários e Projeto Artístico Cultural** de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre **13h de 25 de setembro de 2023 e 23h59 de 16 de outubro de 2023** e efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à **Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba** ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link de vídeos caso houver.
- E. Projeto que será concorrido

5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

#### 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objeto geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;

m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

6.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.5. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.

6.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 7.1. Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**Parágrafo único:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com).

7.1.4. Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item deste edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

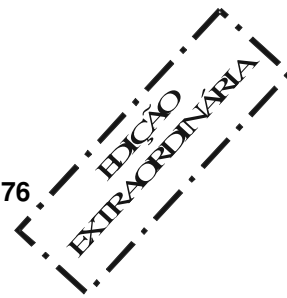
##### 7.2. Avaliação

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Mensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 29**

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>.

**8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município.

Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas  
 Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

**Proponente Pessoa Jurídica**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

**Proponente Pessoa Física:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo único:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA**

9.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

9.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

9.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

9.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

**9.4. DA CONTRAPARTIDA**

9.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

9.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

**10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT - QUEIMADAS, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

O(A) proponente dos projetos será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT - QUEIMADAS.

O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferência eletrônica (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência aos termos deste Edital.

Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópias simples da ata de eleição do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III).

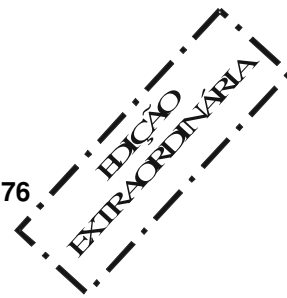
**11. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA**

11.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alenário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



11.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

11.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

11.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

11.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

**11.4. DA CONTRAPARTIDA**

11.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, para a realização (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

11.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

**11.5 DO DIREITO DE IMAGEM**

11.5.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO “Premiação” DA CATEGORIA – Demais áreas” – LEI PAULO GUSTAVO”**

12.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secultqueimadaspb@gmail.com](mailto:secultqueimadaspb@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3392-2279.

Queimadas,

**DOS ANEXOS**

**ANEXO I  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>					

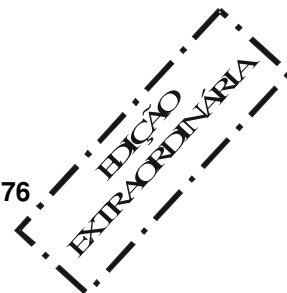
Assinatura do (a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM QUEIMADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nºe CPF nº, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Queimadas, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:  
 Endereço 2



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



**Alenário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro:Cidade: CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ /

Endereço 2

Rua/Avenida:Nº: Bairro:Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: Período: \_\_\_\_\_ /

Endereço 3

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro:Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ /

Endereço 4

Rua/Avenida:Nº: Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: Período: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo

,DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudopor bom, firme e valioso.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ nº inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
 residente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como no projeto do(a) proponente.

Queimadas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0 /2023 que (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsapode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente  
 (Similar ao documento de identificação)

**ANEXO VI**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DE PARECERISTAS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: e CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é \_\_\_\_\_. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_.

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Queimadas, ee 2023 .

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECULT –**  
**Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) no endereço nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

Q • Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

- Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

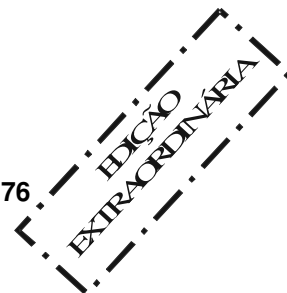
- Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Almsário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Queimadas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente  
 (Igual ao documento de identificação)

=====

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ hs no(a) (local) \_\_\_\_\_. O meu projeto foi (Nome do projeto) \_\_\_\_\_ e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) \_\_\_\_\_

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Queimadas, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

=====



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**TORNA PÚBLICA A LISTA DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA AS ATIVIDADES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023**

**Resolução Nº 006 de 26 de setembro de 2023.**

Torna pública a lista de servidores convocados para as atividades no no dia Unificado de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimadas/PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 434/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e da Lei Complementar nº 173, de 06 de março de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar os Servidores relacionados abaixo para atuarem na equipe de servidores para processo de escolha para o Conselho Tutelar de Queimadas, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h. E em sua preparação no dia 30/10/2023.

**Art. 2º.** Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Recepção, Apoio, Técnicos de Urna e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Queimadas, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na E.C.I.T. Francisco Ernesto Do Rêgo (Ernestão).

016.175.994-76	ALINE DE ALBUQUERQUE PEREIRA
016.060.104-50	ANDERSON RAMOM DA SILVA PEREIRA
040.261.554-98	ANDREZA LOIZE GOMES DE SOUZA
MARCOLINO	
132.263.934-56	ANDRIELLI CALAFANGE DA SILVA
090.052.014-21	ANTONIO HECTOR DOS SANTOS
117.562.994-47	BRUNA VALESKA BARROS SILVA
892.882.624-15	CLÁUDIA CORREIA ARAÚJO

087.285.244-03
892.882.624-15
659.993.394-72
068.440.404-40
086.225.254-73
569.044.364-68
128.882.464-57
065.252.594-60
135.499.544-92
423.982.234-34
893.875.464-20
033.361.274-40
084.816.584-56
927.809.384-04
051.678.524-98
014.492.584-25
017.741.264-00
081.557.914-40
153.134.404-62
085.517.737-39
081.666.567-28
074.889.464-05
061.687.024-82
009.562.574-70
063.786.594-43
136.743.774-11
126.232.481-70
081.368.394-76
917.575.174-72
026.849.024-45
072.690.974-29
127.722.464-18
083.168.874-28
554.242.954-87
031.122.194-73
ALEXANDRINO
804.599.334-53
076.404.514-85
085.193.124-43
604.021.364-91
081.909.674-10
081.523.844-45
149.601.794-30
129.401.794-25
112.283.374-11
149.209.574-59
017.998.714-36
024.823.894-96
094.512.384-14
087.482.634-94
708.757.794-84
083.245.294-70
039.782.874-80
123.157.344-95
112.365.294-56
091.328.544-71
112.080.114-13
126.732.944-06
112.283.914-67
046.273.384-06
153.397.014-92
144.082.074-03
034.570.674-90
115.601.364-05
197.303.224-49
700.688.094-76
106.720.414-80
077.230.464-56
705.238.304-75
128.911.784-59
129.712.844-33
065.952.494-56
008.783.434-07
125.040.904-71
081.009.434-78
136.139.254-19
087.168.714-30
115.490.284-64
085.551.484-13
136.998.894-08
109.063.294-00
080.267.594-86
304.265.614-49
024.743.934-71
125.748.084-79

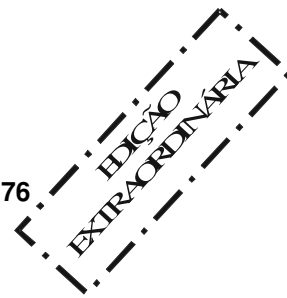
CASSIA AUGUSTO DE SOUZA
CRISTIANE BARBOSA
CARMELIA GONÇALVES BARBOSA
CARLA POLIANA MATIAS SOUZA
DANUBIA SAYONARA DINIZ DE ARRUDA
DORGIVAL FERREIRA DA SILVA
DAYANE BEZERRA FELIX DA SILVA
ELIZ REJANE VICENTE DA SILVA
EMANUELA MARIA DA SILVA CORDEIRO
ERIVAM PEREIRA CORREIA
EDILEUSA SOARES
EDLEUZA SOARES DE OLIVEIRA
ERICA RAMOS DOS SANTOS
FABIANA GOMES DA SILVA
FABRICIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
FRANCISCO ORTIZ DUARTE ALVINO
GENILZA CAMÊLO LIMA
GUTEMBERG VIEIRA RAMOS
GISELLY MACIEL DE LUCENA
GERALDA ZEFERINO DE SOUZA
GENIVAL SILVA MATOS
GLÁUCIA BARBOSA BIDÃO
HEBERT FARIAS CLEMENTE
ISÂNIA PETRUCIA FRAZÃO MONTEIRO
IONE LOPES ALVES MENDES
JANVISSON RODRIGUES JORDÃO
JONAS DA SILVA CAVALCANTE
JUSSARA SILVA BARBOSA
JOSINALDO ALVES DA SILVA
KAROLAYNE SABINO DE ARRUDA
LILIANE DA SILVA TENÓRIO
LUANA ARRUDA DE MACEDO
LETÍCIA DA SILVA SANTOS
LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO AMORIM
MARIA ALZENIRA GOMES SILVA
MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS SILVA
MILENA OLIVEIRA DA SILVA
MAURICEIA VIERIA DE MELO RODRIGUES
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA
MARIA CLARA EZEQUIEL MARINHO
MÉRCIO EMILIANO TAVARES DA SILVA FILHO
MARCELINO SOARES BARBOSA FILHO
MARIA THAYNÁ VICENTE DA SILVA
NATALIA MARIA DE SOUSA GUEDES
NATHALIA ALMEIDA BEUTTENMULLER
ODAIR CASSIANO DA SILVA
PRISCILA MACIEL CAVALCANTE
PABOLA DAS NEVES FRAZÃO MONTEIRO
PAULO ROBERTO DE LUCENA RAMOS
RAYANNE CHAGAS BARBOSA
ROMÊNIA MOURA SOUZA
RANYELLE BEZERRA DOS SANTOS
SAMARA GOMES ARAGÃO
TAMIRES MARIA DA SILVA
TAINÁ DOS SANTOS NASCIMENTO
TAINÁ DA SILVA BARBOSA
VINÍCIUS VICENTE DA SILVA
WELLINGTON GOMES DE LIMA
THIAGO JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO
YASMIN EVELY SILVA VICENTE
SILVANA OLIVEIRA ARAGÃO
ALISSON ALVES CARDOSO
MARIA DE LOURDES DE AQUINO
ADRIANA ARAÚJO SOUZA
ANDERSON RAMOS PEREIRA
CARLOS DOS SANTOS SILVA
EMILY VITÓRIA DUARTE LOPES
DARLEY DE OLIVEIRA IZIDRO
CÍNTIA LIMA SILVA SANTOS
DEILHA DAIANE MACIEL FERREIRA
ELANE CRISTINA SOUZA ARAÚJO
ELOIZA DA SILVA PEREIRA
EMANOEL RIVARDIERES FÉLIX DE ARAÚJO
FABRÍCIO NASCIMENTO VIEIRA
GEANE FELIX DA SILVA
GERMANA PEREIRA GONÇALO
GETÚLIO CÉSAR DA SILVA PAZ
JOICE HELEN DE MELO ALVES
MARIA JOSÉ TAVARES HENRIQUE
JORGE GEAN SILVA SOUZA
JOSÉ BARBOSA GALDINO
LENILDA FRANCISCA DE SOUSA
MARIA ELOIZA BARBOSA SERAFIM





Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alenário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alenário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 33**

135.811.024-71 MARIA GABRIELA BARBOSA DA SILVA  
 089.810.494-75 MARIA LIZANDRE SILVA ELIAS  
 053.319.364-82 MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS  
 016.325.434-60 MARIA TACIANA PAULINO  
 112.282.544-78 MARTA MARIA BEZERRA ALVES  
 056.541.004-08 MARTA MARIA DA SILVA  
 017.346.484-06 NATHALIA DE LIMA ALVES SILVA  
 277.349.138-65 NEIZE CABRAL BEZERRA  
 100.158.274-88 MARIA REGINA MARQUES SILVA  
 701.179.434-44 QUEZIA MASSAKAYANY FELIPE  
 014.241.194-99 RAMON MACIEL DE SOUZA  
 064.879.034-77 SAMARA PESSOA DA SILVA  
 031.084.424-06 SEVERINA CRISTINA SILVA ARAÚJO  
 026.642.224-14 SEVERINA SILVA GOMES  
 079.780.354-84 SILENE DE SOUZA BARBOSA TENÓRIO  
 706.144.514-93 STEPHÉN EMANUEL SANTOS ALVES  
 101.320.204-08 THOMAS MONTEIRO DE ALMEIDA  
 015.574.634-09 VANEZA DA SILVA VIEIRA  
 121.895.484-11 THACIANE NINA CALAFANGE P. SANTOS  
 094.728.954-25 LARA VITÓRIA DA SILVA GOMES  
 159.877.254-61 LAURA SILVA CASTRO DE OLIVEIRA  
 078.728.734-27 MAILTON PEDRO DE OLIVEIRA  
 068.582.194-39 LETÍCIA DE SOUZA GOMES  
 068.582.194-39 CACILDA DE SOUZA ARAÚJO  
 115.946.124-47 GESSICA LUANA BEZERRA HENRIQUES  
 115.690.834-52 MICAELLA MORGANA SALES  
 123.209.444-78 GISLAYNE VICTORIA MARINHO ARRUDA  
 950.086.244-15 SANDRA MARIA DA SILVA  
 032.151.894-78 MARIA JOSÉ CESÁRIO DE LIMA GOMES  
 073.960.014-12 LUANA DE BRITO SOUZA  
 090.228.274-37 CARLA LIZIANE MARINHO SERAFIM  
 396.146.624-68 INALDETE BARBOSA GALDINO  
 023.558.984-56 JOILMA BATISTA DE QUEIROZ

- [1 sessão/urna] E.M.E.I.F. PROFESSOR JOSÉ MIRANDA (Seções: 052; 053; 092; 093; 096; 097; 107; 189)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.I.F. PROFESSOR JOSÉ MIRANDA (Seções: 052; 053; 092; 093; 096; 097; 107; 189)  
 - [1 sessão/urna] CRECHE MUNICIPAL MARIETA MARINHO FALCÃO (Seções: 150; 152; 154)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.I.F. VIRGÍNIA MIRANDA DA SILVA (Seções: 151; 155; 159; 161; 185)

**ESCOLA 2: ECIT Francisco Ernesto Do Rêgo**, localizada na Av. Severino Bezerra Cabral, Centro. TOTAL DE URNAS: 6 urnas  
 - [3 sessões/urnas] E.C.I.T. FRANCISCO ERNESTO DO RÊGO (ERNESTÃO) (Seções: 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 112) E (Seções: 043; 057; 058; 059; 060; 074; 078; 079) E (Seções: 085; 086; 087; 088; 089; 094; 095; 111)  
 - [1 sessão/urna] E.E.E.F.M. JOSÉ TAVARES (Seções: 066; 080; 108; 109; 127)  
 - [2 sessões/urnas] E.M.E.F. JUDITH BARBOSA DE PAULA RÊGO (Seções: 050; 064; 065; 069; 071; 081; 084; 106; 110; 158) E (116; 117; 118; 120; 121; 123; 149; 153)

**ESCOLA 3: E.M.E.F Tertuliano Maciel**, localizada na Rua José Inácio da Silva, Bairro Ligeiro. URNAS: 3 urnas  
 - [1 sessão/urna] E.E.E.F.M TEREZA ALVES DE MOURA (Seções: 135; 138; 142; 148; 160; 190)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.F. TERTULIANO MACIEL (Seções: 029; 030; 031; 075; 076; 098; 099; 115; 129; 131)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.I.F. JOÃO FERAZ (Seções: 144; 145; 157; 187)

**Art. 4º.** Os convocados estiveram presentes em capacitação realizada junto ao TRE e CMDCA compreendendo suas funções para o processo no dia 21 de setembro de 2023.

Queimadas, 26 de setembro de 2023.

Rayanne Chagas Barbosa  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
 da Criança e do Adolescente



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TORNA PÚBLICA A LISTA DE ESCOLAS E DIVISÕES POR SEÇÕES NO  
 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

**Resolução Nº 007 de 26 de setembro de 2023.**

Torna pública a lista de escolas e locais de votação por seção para as atividades no no dia Unificado de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimadas/PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 434/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e da Lei Complementar nº 173, de 06 de março de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar público os locais de votação por seção eleitoral para o dia Unificado de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 - 2027, abaixo descritos:

**ESCOLA 1: E.M.E.F Antônio Vital Do Rêgo**, localizada na Rua Joao Muniz Filho, 85, Bairro Vila. URNAS: 9 urnas  
 - [2 sessões/urnas] E.M.E.F. ANTÔNIO VITAL DO RÊGO - VITALZÃO (Seções: 028; 042; 048; 049; 061; 062; 063; 067; 068; 119)  
 E (Seções: 070; 072; 073; 082; 083; 090; 091; 104; 105)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.I.F. CARLOS ERNESTO (Seções: 039; 040; 041; 047; 051; 146; 186)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.F. BEATRIZ LEAL ERNESTO DE MELO (Seções: 044; 045; 046; 077; 100; 101; 102; 103; 114)  
 - [1 sessão/urna] E.M.E.I.F. ALZIRA MAIA (Seções: 054; 055; 056; 139; 183)  
 - [1 sessão/urna] CRECHE MUNICIPAL IRENE PEREIRA DOS SANTOS (Seções: 147; 156; 184)

**Art. 2º.** Informar que a Prefeitura Municipal de Queimadas disponibilizará transporte público gratuito para os eleitores que desejarem participar do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares;

§ 1º. Os ônibus da frota municipal farão o mesmo percurso da rota do transporte diário de estudantes para a cidade.

Horário de saída (sentido Queimadas): 7h30  
 Horário de retorno (sentido localidade de origem): 11h30.

Queimadas, 26 de setembro de 2023.

Rayanne Chagas Barbosa  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
 da Criança e do Adolescente



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOLICITA AOS CANDIDATOS AS INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE SEUS RESPECTIVOS FISCAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

**Resolução Nº 008 de 26 de setembro de 2023.**

Solicita aos candidatos as informações para cadastro de seus respectivos fiscais para as atividades no no dia Unificado de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimadas/PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 434/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e da Lei Complementar nº 173, de 06 de março de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Solicitar de todos os candidatos o preenchimento do formulário (<https://forms.gle/1j5rLfqr3dUKMhg6>) para cadastramento de seus respectivos fiscais. Sendo um para cada local de votação, totalizando 3, e a sinalização do fiscal que irá acompanhar a apuração dos votos.

§ 1º. Os candidatos terão até as 23h59 do dia 28 de setembro de 2023 para este preenchimento. Caso não o faça, assume a ausência do envio não o podendo realizar posteriormente e nem por outro meio.

Queimadas, 26 de setembro de 2023.

Rayanne Chagas Barbosa  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
 da Criança e do Adolescente



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

34



Câmara Municipal

Queimadas - Paraíba

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB  
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



Câmara Municipal

Queimadas - Paraíba

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	(Últimos 12 Meses)													
	Liquidadas													
	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Total	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	187.400,12	186.281,80	184.754,61	235.101,44	193.561,12	225.752,91	222.868,08	222.868,08	224.701,42	260.436,63	222.868,08	222.868,08	2.589.462,37	0,00
Pessoal Ativo	187.400,12	186.281,80	184.754,61	235.101,44	193.561,12	225.752,91	222.868,08	222.868,08	224.701,42	260.436,63	222.868,08	222.868,08	2.589.462,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.606,66	152.690,00	152.690,00	191.137,95	193.561,12	185.105,56	184.188,89	184.188,89	186.022,23	221.613,06	184.188,89	184.188,89	2.173.182,14	
Obrigações Patronais	33.793,46	33.591,80	32.064,61	43.963,49	0,00	40.647,35	38.679,19	38.679,19	38.679,19	38.823,57	38.679,19	38.679,19	416.280,23	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	187.400,12	186.281,80	184.754,61	235.101,44	193.561,12	225.752,91	222.868,08	222.868,08	224.701,42	260.436,63	222.868,08	222.868,08	2.589.462,37	0,00

RGF - Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.545.987,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.160.962,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV-V-VI)</b>	<b>158.385.025,40</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>2.589.462,37</b>	<b>1,63%</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.503.101,52	<b>6,00%</b>
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 X VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.027.946,45	<b>5,70%</b>
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.552.791,37	<b>5,40%</b>